



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Afuá – a Veneza Marajoara”

PORTARIA N.º 197A/2020 GAB-PMA, Afuá-PA, 24 de março de 2020.

O **Prefeito Municipal de Afuá – PA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Afuá,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Afuá-PÁ, com a esfera Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor efetivo de acordo com o **Decreto nº 1153/2013. GAB/PMA**, de 12 de agosto de 2013, abaixo mencionado para o exercício da função de Fiscal de Obras, para acompanhar, fiscalizar e supervisionar as obras no município de Afuá-PÁ, firmados através de Convênios com a esfera Estadual e Federal.

Nome:	Cargo:	CREA:	Lotação:
ESAÚ BATISTA ALVES	ENG. CIVIL	15860D-PA	SEMINF

Art. 2.º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá cobrar da empresa contratada para execução da obra:

I – Apresentar planilha de custo unitário dos serviços, segundo tabela de preços para orçamento, no máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento efetivo da Ordem de Execução dos Serviços;;

II – Retirar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo Fiscal, demolir e refazer por sua conta imediatamente o serviço que não foi aceito;

III – Manter no local de serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;

IV – Comunicar ao Fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

V – Fornecer todos os equipamentos necessários á execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

VI – Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;

VII – Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente o empregado que durante a execução dos serviços apresentar comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade da administração incluindo-se o Responsável Técnico e o Mestre;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Afuá – a Veneza Marajoara”

VIII – Acontratada se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto do contrato;

IX – Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

X – Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;

XI – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto no instrumento de contrato;

XII – Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XIII – Colocação de placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura;

Art. 3.º Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade que vier a acontecer por parte de Empresa contratada, e tomar as medidas cabíveis.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá–PA, a 24 de março de 2020.

CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI
PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL DESTA
PREFEITURA E NO SITE:

www.afua.pa.gov.br

Em 24/03/2020


CRISLENE SOUZA DE MELO
Agente Administrativo
CPF 985.055.052-04


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá.